



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
DISPENSA Nº 10/2024**

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens e prestação de serviço de manutenção dos purificadores de água (marca Purific) da Câmara Municipal de São José do Alegre/MG.

2. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ 1.139,00 (mil, cento e trinta e nove reais).

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 - O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação.

3.2 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de Dispensa de Licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1- Considerando que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 - Considerando a Justificativa de Dispensa do Parecer Jurídico, baseada no art. 6º do Ato da Mesa nº 05/2024, que “regulamenta a aplicação da Lei 14.133/2021, estabelecendo normas específicas para o procedimento da Dispensa de Licitação na modalidade não-eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Alegre”.

4.4 - Considerando o Termo de Análise de Proposta.

4.5 - Considerando que os preços colhidos nas cotações estão compatíveis com o praticado no mercado, e que neste processo optou-se pelo menor preço global.

4.4 -Eu, Maria Helena de Carvalho Santana, Presidente da Câmara Municipal de São



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

José do Alegre/MG, **DECLARO** dispensada a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a realização de contratação direta, por **DISPENSA**, da empresa abaixo relacionada:

Empresa: Itajubá Purificadores de água LTDA-ME.

CNPJ: 12.690.910/0001-22

Valor da contratação: R\$ 1.139,00.


4.5 - A despesa deverá ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

5. DA PUBLICIDADE

5.1 - Em atenção ao disposto no parágrafo do art. 72 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, publica-se o ato que autoriza a contratação direta.

5.2 - Dê-se ciência ao interessado.

São José do Alegre, 02 de setembro de 2024


Maria Helena de Carvalho Santana
Presidente da Câmara